

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 15ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO ("CRI") DA PDG COMPANHIA SECURITIZADORA - Em Recuperação Judicial**

**A. DATA, HORA E LOCAL:** realizada ao dia 24 do mês de abril de 2017, às 14:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.163, 16º andar, Cerqueira Cesar.

**B. CONVOCAÇÃO:** os editais de convocação foram publicados, nos termos da Cláusula 12.3.5 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 15ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da PDG Companhia Securitizadora, datado de 20 de dezembro de 2011, conforme aditado ("Termo de Securitização" e "Emissão", respectivamente), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 04, 05 e 06 de abril de 2017, e no jornal "Valor Econômico", nas edições dos dias 03, 04 e 05 de abril de 2017.

**C. PRESENÇA:** presentes os titulares dos CRI em circulação, representando 96,8% (noventa e seis vírgula oito por cento), conforme registrado na lista de presença da presente assembleia dos titulares dos CRI da Emissão que ora constitui o Anexo I à presente ata; os representantes legais da **PDG COMPANHIA SECURITIZADORA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.973/0001-53, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de companhia securitizadora e emissora dos CRI ("Securitizadora ou "Emissora"); o representante legal da **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.749.264/0001-04, na qualidade de agente fiduciário da emissão ("Agente Fiduciário"); bem como os representantes legais da **PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta com sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89 ("PDG Realty"), abaixo assinados.

**D. MESA:** assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Henrique Hildebrand Garcia, que convidou a Sra. Tathiane Bonfim da Silva Faria.

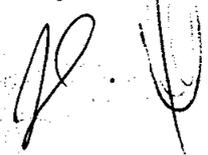
**E. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

(a) a ocorrência de evento que possa acarretar o vencimento antecipado da CCB e dos CRIs;

(b) as novas normas de administração do patrimônio separado relativo aos CRIs ("Patrimônio Separado") e sua instituição administradora, ou a sua liquidação e nomeação do liquidante e as formas de liquidação, bem como medidas a serem tomadas em razão da deliberação prevista nesta alínea;

(c) a fixação das condições e termos da administração do Patrimônio Separado, bem como a remuneração para a administradora do Patrimônio Separado e para os demais prestadores de serviços contratados para a manutenção da boa ordem do Patrimônio Separado;

(d) a contratação de assessor legal para a defesa dos interesses dos titulares dos CRI no âmbito do pedido de recuperação judicial e na cobrança de crédito extraconcursal, fixando seu escopo de atuação, incluindo todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos da CCI e dos demais Documentos da Operação, e fixando sua remuneração;



(e) no caso de deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado a qualquer tempo, na hipótese de não pagamento pela Securitizadora dos Créditos Imobiliários devidos pela PDG Realty, (e.1) a administração da CCI e dos demais bens e direitos que integram o Patrimônio Separado; (e.2) a utilização dos recursos obtidos para o custeio da remuneração dos prestadores de serviços envolvidos na liquidação e o rateio do custeio e do saldo entre os titulares dos CRI, na forma do Termo de Securitização; e (e.3) a transferência dos créditos oriundos da CCI e dos demais bens e direitos que integram o Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares dos CRI, na forma do Termo de Securitização. (v) outros assuntos de interesse dos Titulares do CRI.

**F. DELIBERAÇÕES:** iniciados os trabalhos, e após debates, os Titulares dos CRI presentes, por unanimidade:

(i) deliberaram inverter a Ordem do Dia inicialmente proposta, iniciando-se pelo item "d" da Ordem do Dia e passando-se aos demais itens na sequência originalmente proposta;

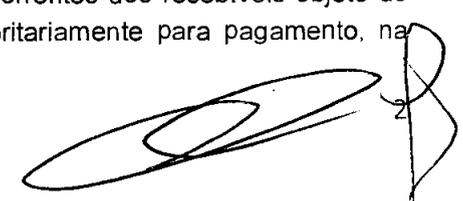
(ii) em relação ao item "d" da Ordem do dia, foi deliberada a contratação do escritório de advocacia Sergio Bermudes Advogados, por meio do Agente Fiduciário e às custas do Patrimônio Separado, para a defesa dos interesses dos titulares dos CRI no âmbito do pedido de recuperação judicial e na cobrança de eventuais créditos extraconcursais, sendo que a remuneração devida ao referido escritório de advocacia deverá respeitar os seguintes critérios: (1) honorários iniciais de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e (2) 3% (três por cento) dos créditos quirografários habilitados na recuperação judicial da Securitizadora que vierem a ser efetivamente recebidos pelos Titulares de CRI, bem como dos créditos extraconcursais garantidos pelo Patrimônio Separado que vierem a demandar eventual cobrança judicial ou extrajudicial por parte do referido escritório de advocacia, ficando tal valor limitado a R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), corrigidos monetariamente a partir da presente data pelo IGP-M/FGV.

(iii) no tocante ao item "a" da Ordem do Dia, os Titulares de CRI deliberaram não decretar o Vencimento Antecipado da CCB e dos CRI.

(iv) quanto ao item "b" da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI solicitaram aos representantes da Securitizadora, da PDG Realty e do Agente Fiduciário presentes à reunião que detalhem os serviços e os custos envolvidos em suas respectivas propostas de administração do Patrimônio Separado e das garantias constituídas em seu benefício enviadas aos Titulares de CRI no dia 20 de abril de 2017, notadamente os custos dos terceiros prestadores de serviços que deverão ser contratados a partir de agora para auxiliar na efetiva administração do Patrimônio Separado, devendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário remeter tais informações aos Titulares de CRI até o dia 09 de maio de 2017;

(v) diante do item (iv) acima, os Titulares de CRI presentes deliberaram suspender as deliberações dos itens (b), (c) e (e) da presente Assembleia até o próximo dia 23 de maio de 2017, às 9:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.163, 16º andar, Cerqueira Cesar, saindo os Titulares de CRI presentes à Assembleia devidamente convocados para esse novo dia e horário de retomada dos trabalhos da presente Assembleia.

(vi) informaram à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que a interpretação dos Titulares dos CRI presentes, com relação ao resgate antecipado dos CRI e ao mecanismo de autoliquidação deliberados em 27 de julho de 2016, é que os recursos decorrentes dos recebíveis objeto do Contrato de Cessão Fiduciária deveriam ser utilizados prioritariamente para pagamento, na



forma descrita no Termo de Securitização, das parcelas inadimplidas do resgate antecipado dos CRI.

**H. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Expressões grafadas com letra maiúscula na presente ata tem o mesmo significado utilizado no Termo de Securitização.

**G. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por todos.

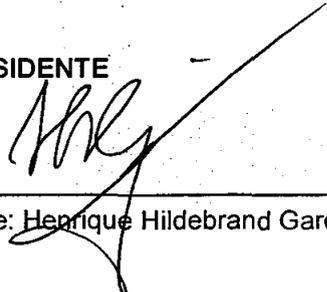
São Paulo, 24 de abril de 2017.

*(assinaturas na próxima página)*



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 15ª Série da 1ª Emissão (CRI) da PDG Companhia Securitizadora, realizada em 02 de março de 2017)

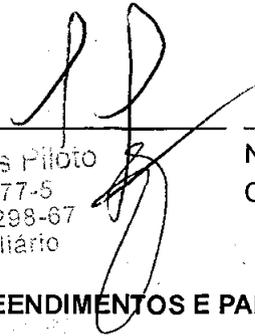
**PRESIDENTE**

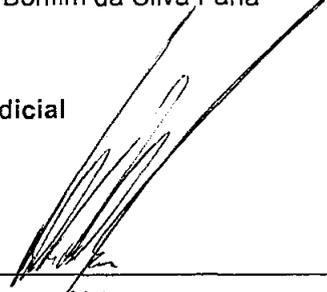
  
Nome: Henrique Hildebrand Garcia

**SECRETÁRIO**

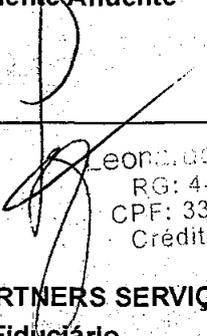
  
Nome: Tathiane Bonfim da Silva Faria

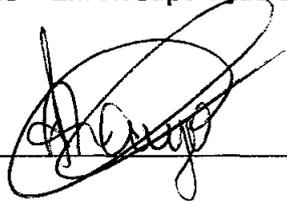
**PDG COMPANHIA SECURITIZADORA – Em Recuperação Judicial**  
**Emissora**

  
Nome: Leonardo Fuchs Piloto  
Cargo: RG: 44.027.577-5  
CPF: 339.053.298-67  
Crédito Imobiliário  
PDG

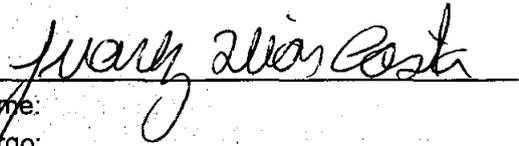
  
Nome: Valter Bonani  
Cargo: RG: 13.674.376-6  
CPF: 077.760.588-07

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – Em Recuperação Judicial**  
**Interveniente Anuente**

  
Nome: Leonardo Fuchs Piloto  
Cargo: RG: 44.027.577-5  
CPF: 339.053.298-67  
Crédito Imobiliário  
PDG

  
Nome: Mariana Araújo Leite Soares  
Cargo: RG 25.086.352-2 SSP/SP  
CPF 321.733.518-00

**GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DTVM LTDA.**  
**Agente Fiduciário**

  
Nome:  
Cargo:

